
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece procedimento para Adesão das Unidades Administrativas e Judiciais ao Programa de Formação e Aperfeiçoamento do Servidores (Profas) da UNICORP.

O DIRETOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (UNICORP) E DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA (MASB), designado por meio do Decreto Judiciário n. 90, de 10 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, I, do Regimento Interno da UNICORP, Anexo à Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO a aprovação e execução do Projeto Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento do Servidores desenvolvido pela Unicorp, em parceria com a 2ª Vice Presidência;

CONSIDERANDO o escopo de promover a disponibilização de um portfólio de Ações Educacionais Autoinstrucionais direcionado aos servidores recém-ingressos ou relatados, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo procedimental para Adesão das Unidades Administrativas e Judiciais do PJBA ao Programa, em face do interesse em viabilizar Módulo Específico próprio com capacitações específicas para cada Unidade interessada.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o procedimento para a adesão das Unidades Administrativas e Judiciais ao Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (Profas) da Unicorp, direcionado aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), disponível no sítio eletrônico <http://www5.tjba.jus.br/portal/formacao-e-aperfeicoamento-do-servidor-versao-2>.

Art. 2º O Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (Profas) visa a disponibilizar ações de capacitação planejadas e elaboradas no âmbito da Unicorp, conjuntamente às Unidades Administrativas ou Judiciais, na modalidade de ensino a distância e integralmente autoinstrucionais, a fim de proporcionar uma adequada e acessível formação inicial e continuada dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 3º O Profas é composto por um Módulo Geral, de cunho ordinário e destinado a todo e qualquer servidor do Poder Judiciário, e por Módulos Específicos, de natureza especializada, reservados aos servidores de destacada Unidade Administrativa ou Judicial.

§1º O Módulo Geral é direcionado à ações de capacitação em sistemas, normativos gerais e processos de trabalho do PJBA.

§2º Cada Módulo Específico, criado a partir da adesão das Unidades ao Profas, conterá ações de capacitação em sistemas, normativos e processos de trabalho próprios da Unidade aderente.

Art. 4º Poderão aderir ao Profas quaisquer Unidades Administrativas ou Judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

§1º A adesão ao Programa poderá ser realizada no intuito de disponibilizar ações educacionais tanto para o Módulo Geral quanto para o Módulo Específico, devendo ser considerado o caráter geral ou especializado do Plano de Capacitação proposto.

§2º As ações educacionais que integrarão o Módulo Específico da Unidade serão preferencialmente planejadas e executadas como treinamento em serviço, salvo devidamente justificada a necessidade de contratação (externa ou interna).

Art. 5º A Unidade interessada deverá encaminhar à UNICORP, via SIGA, o Termo de Adesão, constante no Anexo Único desta Instrução, devidamente preenchido e assinado pelo seu Gestor, acompanhado do Plano de Capacitação correspondente.

§1º O Plano de Capacitação deve conter a relação de ações educacionais autoinstrucionais que a área demandante planeja ofertar, sendo obrigatória a observância dos prazos e requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa Unicorp n. 01/2020.

§2º São aplicáveis, para efeito de apreciação e deliberação, a Resolução n. 06/2018, deste Tribunal, e a Lei Estadual n. 9.433/2005.

Art. 6º A tramitação do Termo de Adesão seguirá o seguinte fluxo:

- recepcionado o expediente no SIGA, seguirão os autos à Coordenação Pedagógica da Universidade para análise do Plano de Capacitação e elaboração de manifestação, devidamente fundamentada, acerca da viabilidade das ações propostas;
- havendo previsão de contratação (externa ou interna), caberá à Coordenação Financeira, em seguida, a apreciação do feito;
- colhidas as manifestações, a Coordenação-Geral da Universidade emitirá opinativo, submetendo-o à superior apreciação;
- por último, a Direção-Geral da UNICORP despachará nos autos acerca da adesão solicitada, determinando as providências internas cabíveis.

§1º Caso haja necessidade de diligências junto à Unidade demandante, a Secretaria-Geral despachará nos autos retomando-os para ciência e complementação necessárias.

Art. 7º Cada Unidade demandante ficará responsável pela atualização dos materiais escritos e audiovisuais das ações educacionais do Plano de Capacitação respectivo.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral da Unicorp, inclusive no que tange às questões procedimentais.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de FEVEREIRO de 2022.

DESEMBARGADOR MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Diretor-Geral da UNICORP e MASB

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES
(Profas)

IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO DO GESTOR SOLICITANTE:		NQ DE MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	COMARCA:	UNIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL DO SOLICITANTE (conta do domínio TJ):		

DECLARAÇÃO

A (NOME DA UNIDADE), oeste ato representada

por seu

Secretário(a)/Diretor(a)/Coordenador(a), (NOME DO RESPONSÁVEL) , cadastro a. _____, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES (Profas), gerenciado pela Universidade Corporativa - UNICORP, para viabilizar as ações educacionais constantes no Projeto de Capacitação anexo, voltadas à capacitação dos servidores com atuação na Unidade, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas desta Instrução Normativa.

Assinatura do(a) Responsável

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o processo eleitoral para o cargo de Corregedor(a)-Geral do Ministério Público da Bahia, biênio 2022/2024.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 18, X, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia é exercido por um membro dentre os Procuradores de Justiça, eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar estadual n. 17, de 21 de agosto de 2002, segundo o qual "A eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público será realizada na sessão ordinária do mês que antecede o do término do mandato.";

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos registrados no SEI sob o n. 19.09.02073.0003636/2022-72;